



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ/7ªRAJ/9ª RAJ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial nº 1002406-51.2020.8.26.0268

FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. (FEX), administradora judicial da Recuperação Judicial de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.** (“Recuperanda”) vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial** de competência de **janeiro de 2026** (Doc. 01).

Sendo o que cumpria para o momento, a FEX permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 11 de março de 2026.

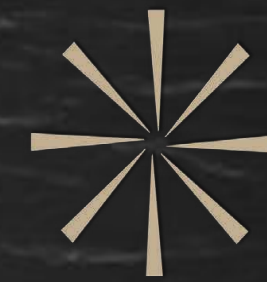
FONTANA EXPERTS (FEX)

Responsável Técnica: Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743)

+55 11 5192 7700
+55 11 5225 8260

fontanaexperts.com.br
aj.itapostes@fontanaexperts.com.br

Rua Pais Leme, 524 – 10º Andar
Pinheiros, São Paulo | 05424-010



FEX

Fontana Experts



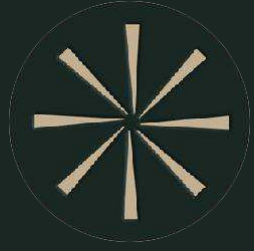
Relatório de Cumprimento do PRJ

Competência: Janeiro de 2026

Recuperação Judicial de Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.

Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268

São Paulo, 02 de março de 2026.



SUMÁRIO

Introdução	4
Resumo das Condições de Pagamento	5
Classe I	8
Classe III	13
Classe IV	15
Conclusão	17

Relatório de Cumprimento do PRJ

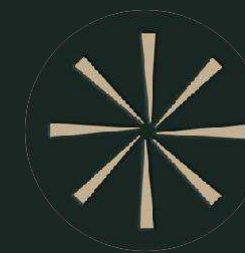
Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268

COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. (que incorporou **CONCRETO SERVIÇOS LTDA.** E **MSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**) ajuizou pedido de recuperação judicial em 07/07/2020, autuado sob o n.º 1002406-51.2020.8.26.0268, em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ de São Paulo. O processamento da recuperação judicial foi deferido em 03/08/2020.

Em 16/12/2025, a **FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA.** (“FEX”), na pessoa de Maria Isabel Fontana, foi nomeada Administradora Judicial em substituição (fls. 7769/7770), aceitando o múnus em manifestação apresentada em 23/12/2025 (termo de compromisso acostado às fls. 7805/7806).

A Administradora Judicial apresenta o presente **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (RCP)**, relativo ao mês de **janeiro de 2026**, elaborado de acordo com a análise dos documentos e comprovantes encaminhados pela **Itapostes**, bem como os esclarecimentos prestados pelos seus administradores, colaboradores, assessores e contadores.

Resumo das condições de pagamento



Condições de Pagamento para todas as classes

- Deságio de 70%
- Indicar seus dados bancários pelo e-mail: trabalhista@ldvc.com.br
- Data da aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores: 02/06/2022
- Data da homologação pelo Juízo: 19/06/2023
- Data da publicação da decisão homologatória do PRJ: 20/06/2023
- As obrigações serão adimplidas mediante uma ou mais das seguintes fontes de pagamento: fluxo de caixa, produto da venda das UPI's e/ou transferência da propriedade de imóveis.

Classe I

PAGAMENTOS

- Em até 12 meses.
- Com recursos da venda do Imóvel ou
- Parcela única depositada no 12º mês, independente da venda.

ATUALIZAÇÃO

- Taxa Selic
- Da data da publicação até o efetivo pagamento.

Classe III e IV

PAGAMENTOS

- Condicionados à não venda das UPIs nos termos legais.
- Pagamento via dação em pagamento (matrícula nº 71.062).
- Destinado aos credores Quirografários e ME/EPP.
- Respeitados os quinhões individuais
- Carência de 36 meses

ATUALIZAÇÃO

- INPC
- Da data da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023) até o 36º mês.

Credores Colaborativos

- Credores Colaborativos: fornecedores de matérias-primas, insumos, serviços ou crédito financeiro que mantenham linhas de fornecimento com prazo de pagamento entre 28 e 90 dias, em condições equivalentes à venda à vista.
- Forma de pagamento: Aplicação de deságio de 35% sobre o saldo, com correção anual de 6%, pagamento em 120 parcelas e restabelecimento de crédito mensal no valor de R\$ 300.000,00.
- Garantia: Alienação fiduciária do imóvel, matrícula nº 91.081, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra.

Unidades Produtivas Isoladas (UPI)

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) estabelece como principal meio de satisfação dos créditos o produto da alienação das Unidades Produtivas Isoladas (UPIs), constituídas pelos imóveis nos quais as Recuperandas desenvolvem suas atividades fabris.

Os imóveis matriculados sob os n.ºs 71.062 e 91.082 junto ao Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra/SP serão alienados na forma de UPI no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação da decisão homologatória do PRJ, sendo que parcela do produto da alienação será destinada ao pagamento dos credores sujeitos à recuperação judicial.

No que se refere aos credores enquadrados na Classe I, o pagamento ocorrerá no prazo de até 01 (um) ano, em observância ao disposto na legislação aplicável.

Imóvel 71.062: destinado ao pagamento dos credores Classe I, III e IV.

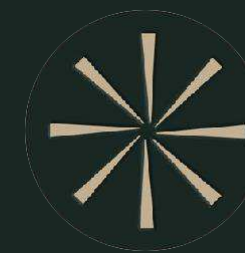
Imóvel 91.082: será preferencialmente destinado ao pagamento dos credores da Classe I. Na hipótese de sua alienação ocorrer em momento anterior à venda do Imóvel de matrícula n.º 71.062, o saldo remanescente do produto da venda será destinado à implantação da nova sede das Recuperandas.

O Imóvel de matrícula n.º 71.062 é objeto de discussão judicial. Por determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), embora o referido bem seja reconhecidamente integrante do patrimônio da Recuperanda, sua alienação encontra-se suspensa até o julgamento definitivo do Recurso Especial.

Observações

- **Classe I (Trabalhista):** Na hipótese de a venda das Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) não se concretizar no prazo de 12 (doze) meses, contados de 20/06/2023, os credores trabalhistas serão pagos com recursos do caixa das Recuperandas, observando-se deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pela taxa SELIC.
- **Pagamentos da Classe I:** Conforme será detalhado adiante neste Relatório, não obstante o prazo originalmente previsto para pagamento até 20/06/2024, as Recuperandas optaram por antecipar os pagamentos devidos aos credores da Classe I. Tais pagamentos são reportados e acompanhados pela Administradora Judicial neste relatório.
- **Classes III e IV:** Na hipótese de a venda das UPIs não se concretizar no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados de 20/06/2023, os ativos serão dados em pagamento aos credores das Classes III e IV, observando-se deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.

Classe I



Credores que apresentaram dados bancários

NOME DO CREDOR	PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	STATUS
Arilton Mauricio da Silva	R\$ 156,66	05/02/2026	Quitado
Benedito Guedes da Cunha	R\$ 1.091,46	11/02/2026	Em cumprimento
Paulo Dias Manoel	R\$ 1.484,67	05/02/2026	Quitado
TOTAL	R\$ 2.732,33	-	-

OBSERVAÇÕES

- A parcela de janeiro foi paga com atraso em 05 de fevereiro de 2026, com a quitação dos credores Arilton Mauricio da Silva e Paulo Dias Manoel, enquanto o credor Benedito Guedes da Cunha segue recebendo seu crédito.
- Desde a habilitação do credor Benedito Guedes da Cunha, esta Auxiliar do Juízo vem apontando a ocorrência de pagamentos em valor **superior** à parcela originalmente devida ao credor. Em esclarecimento, a Recuperanda informou que o valor efetivamente pago corresponde à soma dos créditos concursais e extraconcursais, sendo que, no que se refere ao crédito concursal, as parcelas possuem valor fixo de R\$ 1.091,46. Assim, a indicação do recebimento corresponderá à parcela sujeita apenas.
- A jurisprudência dominante orienta que o pagamento de credores trabalhistas que apresentam seus dados bancários fora do prazo ocorra em parcela única, em até 30 dias. A Recuperanda tem efetuado aludidos pagamentos em até 12 meses após o fornecimento dos dados bancários.

Credores que apresentaram dados bancários

CREDORES	QGC	SALDO APÓS DESÁGIO	TOTAL DEVIDO ATÉ JANEIRO DE 2026	TOTAL PAGO ATÉ 11/02/2026
Antonio Aparecido Pereira	R\$ 32.708,31	R\$ 9.812,49	R\$ 10.889,35	R\$ 10.929,15
Arilton Mauricio da Silva	R\$ 4.027,25	R\$ 1.208,18	R\$ 1.328,91	R\$ 1.655,84
Arnaldo Magalhães da Silva	R\$ 20.142,00	R\$ 6.042,60	R\$ 5.412,92	R\$ 8.547,48
Benedito Guedes da Cunha	R\$ 28.890,50	R\$ 8.667,15	R\$ 3.732,55	R\$ 4.364,00
Cassio Rodrigues Pereira	R\$ 9.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.445,18	R\$ 3.944,53
Charles Stevan Prieto de Azevedo	R\$ 18.281,66	R\$ 5.484,50	R\$ 4.931,97	R\$ 8.393,32
Edegar Rodrigues	R\$ 7.405,08	R\$ 2.221,52	R\$ 2.185,56	R\$ 2.816,07
Gentil Zacarias Domingues	R\$ 51.318,00	R\$ 15.395,40	R\$ 17.084,94	R\$ 17.147,40
Givaldo Batista dos Santos	R\$ 120.461,04	R\$ 36.138,31	R\$ 32.372,36	R\$ 51.118,94
Hilda Barbosa da Silva Soares	R\$ 30.172,71	R\$ 9.051,81	R\$ 5.663,20	R\$ 5.933,13
Isaias Angelica de Carvalho	R\$ 105.651,00	R\$ 31.695,30	R\$ 30.618,71	R\$ 43.483,17
Lucas Araujo da Cruz	R\$ 40.056,68	R\$ 12.017,00	R\$ 8.730,03	R\$ 16.570,68
Maikon Simões Miguel	R\$ 5.063,20	R\$ 1.518,96	R\$ 1.610,90	R\$ 1.906,57
Nelson do Carmo	R\$ 6.558,48	R\$ 1.967,54	R\$ 1.762,74	R\$ 2.783,08
Pablo Dotto - Advogado	R\$ 32.522,24	R\$ 9.756,67	R\$ 9.598,69	R\$ 12.367,93
Paulo Dias Manoel	R\$ 34.141,69	R\$ 10.242,51	R\$ 9.957,42	R\$ 14.928,40
Raimundo Nonato Nunes	R\$ 66.598,13	R\$ 19.979,44	R\$ 22.058,03	R\$ 23.344,05
Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada	R\$ 21.519,73	R\$ 6.455,92	R\$ 5.768,30	R\$ 9.132,14
Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	R\$ 4.450,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.246,09	R\$ 1.921,40
TOTAL	R\$ 638.967,70	R\$ 191.690,31	R\$ 177.397,83	R\$ 241.287,28

OBSERVAÇÕES

- De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos da Classe I estavam previstos para início após 12 meses da decisão homologatória, contudo foram antecipados pela Recuperanda.
- Dos 63 credores listados na **Classe I** até janeiro de 2026, 19 informaram dados bancários e 18 foram **quitados** até 11 de fevereiro de 2026, restando apenas 1 credor com saldo a receber.
- Ainda sobre os adimplementos, esta Auxiliar do Juízo identificou pagamentos que superam os valores devidos em aproximadamente R\$ 63,8 mil, sem prejuízo aos credores, uma vez que os créditos nos termos do Plano homologado foram integralmente quitados.
- Por fim, embora a jurisprudência determine o pagamento em parcela única, em até 30 dias, aos credores trabalhistas que apresentaram seus dados após o prazo têm sido pagos em novo prazo de 12 meses.

Credores que não apresentaram dados bancários

CREDORES	VALOR QGC	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO
Alípio Milton Bezerra	R\$ 9.515,40	R\$ 6.660,78	R\$ 2.854,62
Cleverson Apolinário	R\$ 32.454,93	R\$ 22.718,45	R\$ 9.736,48
Daniel Santos Valente	R\$ 33.029,50	R\$ 23.120,65	R\$ 9.908,85
Eduardo José Miranda Santos	R\$ 9.885,00	R\$ 6.919,50	R\$ 2.965,50
Fabio Sales	R\$ 16.423,08	R\$ 11.496,16	R\$ 4.926,92
Fabricio Mosqueira Gomes	R\$ 115.326,88	R\$ 80.728,82	R\$ 34.598,06
Fernando José Da Silva	R\$ 12.612,50	R\$ 8.828,75	R\$ 3.783,75
Gutemberg Leandro De Oliveira	R\$ 32.701,47	R\$ 22.891,03	R\$ 9.810,44
Hailton Brito Da Silva	R\$ 312,07	R\$ 218,45	R\$ 93,62
João Batista Soares	R\$ 9.855,58	R\$ 6.898,91	R\$ 2.956,67
João Paulo Ribeiro De Borba	R\$ 9.664,72	R\$ 6.765,30	R\$ 2.899,42
José João Da Silva	R\$ 42.423,33	R\$ 29.696,33	R\$ 12.727,00
José Simão Da Silva Matos	R\$ 8.050,17	R\$ 5.635,12	R\$ 2.415,05
Lindomar Da Silva Pereira	R\$ 44.958,26	R\$ 31.470,78	R\$ 13.487,48
Luiz Claudio Comenero	R\$ 112.378,50	R\$ 78.664,95	R\$ 33.713,55
Marcos Antônio De Assis Silva	R\$ 48.004,67	R\$ 33.603,27	R\$ 14.401,40
Marissol Gomez Rodrigues	R\$ 14.705,74	R\$ 10.294,02	R\$ 4.411,72
Osvaldo Das Graças Souza	R\$ 30.325,75	R\$ 21.228,03	R\$ 9.097,73
Pedro Antônio Torres Junior	R\$ 7.104,10	R\$ 4.972,87	R\$ 2.131,23
Renato Deble Joaquim E Sylvio Cordeiro Pontes Neto	R\$ 5.704,08	R\$ 3.992,86	R\$ 1.711,22
Roberto Dos Santos	R\$ 85.023,82	R\$ 59.516,67	R\$ 25.507,15
Reginaldo Cicero Da Silva	R\$ 60.379,47	R\$ 42.265,63	R\$ 18.113,84
Wellington Moises De Oliveira	R\$ 24.265,80	R\$ 16.986,06	R\$ 7.279,74
Willian De Farias	R\$ 42.423,33	R\$ 29.696,33	R\$ 12.727,00
TOTAL	R\$ 807.528,15	R\$ 565.269,71	R\$ 242.258,45

OBSERVAÇÕES

- Dos 63 credores listados na **Classe I** até janeiro de 2026, 19 informaram dados bancários, enquanto os demais **24 credores** seguem sem comunicar os dados pessoais e bancários necessários para o recebimento dos créditos.
- Os valores mostrados na tabela ao lado contemplam tão somente os créditos após aplicação do deságio previsto para a **Classe I**, sendo que a apuração das quantias devidas atualizadas só será realizada quando da comunicação dos dados pendentes e início dos pagamentos.

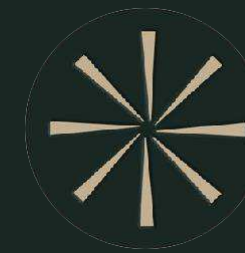
Acordos pagos por coobrigados e sócios

CREDORES	Valor QGC	VALOR DO ACORDO	TOTAL PAGO
Abraão Ramos da Cruz Filho	R\$ 4.825,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Antônio Carlos Domingues de Matos	R\$ 63.021,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Bruno Rodrigues de Mattos	R\$ 24.406,52	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
Donizetti Luiz	R\$ 28.588,69	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Douglas Sobreira	R\$ 967,15	R\$ 7.903,68	R\$ 7.903,68
J Ercílio de Oliveira Advogados	R\$ 79.353,76	R\$ 11.985,46	R\$ 11.985,46
Jeidson Freire de Assis	R\$ 18.724,30	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
José Ananias da Silva	R\$ 2.271,67	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Joselio Ramalho Freitas	R\$ 4.509,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Lucon Advogados	R\$ 156.750,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Luiz Fernando de Souza Ferreira	R\$ 4.861,33	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Milton de Cássia dos Anjos	R\$ 63.700,68	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Nivaldo Alves de Andrade	R\$ 58.876,13	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Paulo Andrew Pimentel de Oliveira	R\$ 22.312,53	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
Paulo Roberto Oliveira Domingues	R\$ 11.259,00	R\$ 6.314,62	R\$ 6.314,62
Patrik Rodrigues da Mota	R\$ 6.630,00	R\$ 6.630,00	R\$ 6.630,00
Pedro Antonio Torres	R\$ 12.918,71	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Renato Souza Santos	R\$ 65.442,64	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Rogério Rodrigues da Costa	R\$ 33.242,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
Sandro Domingues de Oliveira	R\$ 49.493,54	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL	R\$ 712.153,65	R\$ 927.033,76	R\$ 927.033,76

OBSERVAÇÕES

- A Recuperanda apresentou termos de acordo celebrados com 19 credores e um termo de cessão celebrado com 1 credor. Ressalta-se que referidos acordos/termo de cessão implicam na mera substituição do credor no QGC e não necessariamente na quitação do crédito.
- Dos 20 credores que estão sendo pagos via acordo/cessão, todos já foram liquidados conforme comprovantes de pagamentos e outros documentos apresentados pela Recuperanda.
- Dos acordos apresentados, 2 deles foram celebrados na esfera cível (escritórios de advocacia) e os demais foram celebrados na esfera trabalhista.
- Dentre os 2 acordos na esfera cível, o escritório J. Ercílio Advogados celebrou termo de cessão de crédito com Wagner Ortolani. O escritório Lucon Advogados celebrou acordo com Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do grupo Itapostes). Dentre os acordos na esfera trabalhista, estes foram celebrados entre codevedores do Grupo Itapostes, na pessoa de Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do Grupo Itapostes), Fênix Comércio e Indústria de Artefatos de Concreto Ltda. (empresa do grupo que não está em Recuperação Judicial) ou, ainda, a Recuperanda Concreto antes do pedido de recuperação judicial.

Classe III



Classe III – Pagamentos não iniciados

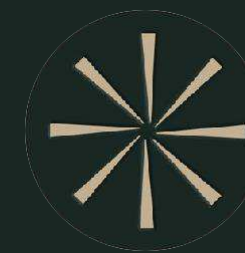


CREDOR	QGC	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO
Alfa Instrumentos Eletronicos Ltda.	R\$ 2.441,81	R\$ 1.709,27	R\$ 732,54
Alphaville São José dos Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda	R\$ 41.920,04	R\$ 29.344,03	R\$ 12.576,01
Amador Outerelo Fernandez	R\$ 347.068,19	R\$ 242.947,73	R\$ 104.120,46
Caixa Economica Federal	R\$ 348.595,29	R\$ 244.016,70	R\$ 104.578,59
Cofco International Brasil S.A.	R\$ 121.877,72	R\$ 85.314,40	R\$ 36.563,32
Comexport Trading Comércio Exterior Ltda.	R\$ 305.833,20	R\$ 214.083,24	R\$ 91.749,96
CSN – Cia. Siderurgica Nacional	R\$ 1.520,57	R\$ 1.064,40	R\$ 456,17
Gerdau Aços Longos S/A	R\$ 6.013.672,62	R\$ 4.209.570,83	R\$ 1.804.101,79
Hema Participações e Emp. Ltda.	R\$ 1.287.089,77	R\$ 900.962,84	R\$ 386.126,93
Intercement Brasil S.A.	R\$ 310.663,48	R\$ 217.464,44	R\$ 93.199,04
Lodovico Advogados Associados	R\$ 271.414,17	R\$ 189.989,92	R\$ 81.424,25
Lucon Advogados	R\$ 579.609,98	R\$ 405.726,99	R\$ 173.882,99
Manetoni Distribuidora de Produtos Sid Imp e Exp Ltda.	R\$ 50.553,77	R\$ 35.387,64	R\$ 15.166,13
Maria Angela Lodovico Carvalho	R\$ 8.009.417,57	R\$ 5.606.592,30	R\$ 2.402.825,27
Multipla Fomento Mercantil Ltda (baixada na RFB)	R\$ 1.350.313,04	R\$ 945.219,13	R\$ 405.093,91
Nelson Aurichio	R\$ 28.257,91	R\$ 19.780,54	R\$ 8.477,37
Roberto Antônio Colombo	R\$ 629.446,09	R\$ 440.612,26	R\$ 188.833,83
Tagus Tec Serviços Tecnológicos Ltda.	R\$ 237,56	R\$ 166,29	R\$ 71,27
Telefônica Brasil S.A.	R\$ 180,28	R\$ 126,20	R\$ 54,08
Udiaço Distribuidora de Ferro e Aço Ltda.	R\$ 578.493,93	R\$ 404.945,75	R\$ 173.548,18
TOTAL (R\$)	20.278.606,99	14.195.024,89	6.083.582,10

OBSERVAÇÕES

- Até janeiro de 2026, há **20 credores** habilitados nesta Classe;
- Os pagamentos ainda se encontram no período de carência de 36 meses a contar da homologação do Plano em 20/06/2023, com vencimento em **junho de 2026**;
- Na hipótese de a venda das UPIs não se concretizar neste prazo de 36 meses, os ativos serão dados em pagamento aos credores das Classes III e IV, observando-se deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.
- Dos 20 credores arrolados, apenas 3 apresentaram seus dados bancários:
 1. COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
 2. LUCON ADVOGADOS
 3. MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

Classe IV

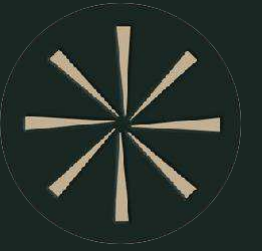


CREDOR	QGC	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO
Ambiental Projects Engenharia e Consultoria Ltda.	R\$ 16.080,86	R\$ 11.256,60	R\$ 4.824,26
Contábil Joseense Ltda.	R\$ 6.011,44	R\$ 4.208,01	R\$ 1.803,43
Keila Cleber de Camargo RK Pallets	R\$ 1.603,56	R\$ 1.122,49	R\$ 481,07
M&R System Serv. de Inform. e Telec. Ltda	R\$ 2.676,33	R\$ 1.873,43	R\$ 802,90
Quadra Administração e Desenv. Empresarial Ltda.	R\$ 459.789,33	R\$ 321.852,53	R\$ 137.936,80
Stilla Serviços Ltda.	R\$ 781.450,78	R\$ 547.015,55	R\$ 234.435,23
TOTAL	R\$ 1.267.612,30	R\$ 887.328,61	R\$ 380.283,69

OBSERVAÇÕES

- Até janeiro de 2026, há **6 credores** habilitados nesta Classe;
- Os pagamentos ainda se encontram no período de carência de 36 meses a contar da homologação do Plano em 20/06/2023, com vencimento em junho de 2026;
- Na hipótese de a venda das UPIs não se concretizar neste prazo de 36 meses, os ativos serão dados em pagamento aos credores das Classes III e IV, observando-se deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.
- Nenhum dos credores listados nesta classe apresentou dados bancários até o momento.

Conclusão



CLASSE I – TRABALHISTA

- **63 credores** arrolados, dos quais 18 foram quitados conforme o PRJ até 11/02/2026, outros 20 credores tiveram seus créditos integralmente adimplidos mediante acordos (sócios e coobrigados), 1 segue recebendo seu crédito e os demais 24 credores não apresentaram os dados bancários.
- Houve atraso pontual na parcela com vencimento em janeiro de 2026, sendo adimplida em 05 e 11/02/2026.
- Conforme manifestação da Recuperanda (fls. 6235/6244), os coobrigados permanecem no QGC, devendo ser pagos nos termos do PRJ homologado, sem perdão da dívida.

CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- **20 credores** arrolados com créditos no valor total de R\$ 6.083.582,10, após aplicação de 70% de deságio.
- Apenas 03 credores apresentaram dados bancários até o momento.
- Classe em período de carência de 36 meses, com início dos pagamentos previsto para junho/2026.

CLASSE IV – ME/EPP

- **6 credores** arrolados com créditos de R\$ 380.283,69, após aplicação de 70% de deságio.
- Nenhum credor apresentou dados bancários até o momento.
- Classe em período de carência de 36 meses, com início dos pagamentos previsto para junho/2026.

QGC	DESÁGIO	CUMPRIMENTO PRJ		
		SALDO APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS EFETUADOS	% PAGAMENTOS ATÉ 11/02/2026
R\$ 2.158.649,50	70%	R\$ 647.594,85	R\$ 241.287,28	37,3%
R\$ 20.278.606,99	70%	R\$ 6.083.582,10	R\$ 0,00	0,0%
R\$ 1.267.612,30	70%	R\$ 380.283,69	R\$ 0,00	0,0%
R\$ 23.704.868,79	-	R\$ 7.111.460,64	R\$ 241.287,28	3,4%



Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

✉ ai.itapostes@fontanaexperts.com.br

🌐 www.fontanaexperts.com.br

📞 + 55 11 5192-7700

📞 + 55 11 5225 8260

Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.
CNPJ 63.097.096-0001-78
Rua Pais Leme, 524, 10º andar
Pinheiros | São Paulo - SP
CEP 05424-010